



DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PARA: Secretaria Municipal da Administração

ASSUNTO: Contratação do Residencial Terapêutico Buganville para institucionalização de 01 usuários portadores de deficiência.

Devido ao fato do usuário em questão já estar institucionalizado no Residencial Terapêutico Buganville pois havíamos contrato firmado com esta empresa (contrato 144/2020), e a mesma não aceitou a renovação do mesmo que vencerá dia 31/07/2024, pois segundo eles o valor cobrado por usuário está defasado e muito abaixo do valor cobrado pelo mercado, gerou em nós a necessidade de realizarmos um novo contrato com o lar, pois o usuário que residem no lar em questão, além de ser portador de deficiência, é agressivos e apresenta dificuldade de adaptação.

Tendo em vista o acima especificado solicitamos a contratação do Residencial Terapêutico Buganville cujo, CNPJ nº 18.956.776/0001-45, localizado na rua Fatima Nº 263 no bairro Petrópolis em Porto Alegre - RS, para acolhimento de 01 usuário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS), conforme o relatório de decisão judicial em anexo.

O prazo de vigência será de 01/08/2024 a 31/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reajustado anualmente com base no INPC do período. Caso o usuário tenha um benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio-doença, a saber, este colaborará com o mesmo para a sua manutenção, visto que o Lar deverá fornecer artigos pessoais que a pessoa necessita para o seu dia-a-dia, compreendendo moradia, alimentação, luz, água, serviço de lavanderia, móveis, serviços de enfermagem, serviços de farmácia, atendimento com cuidadores e áreas terapêuticas. Cabendo o município pagar a diferença até completar o valor acordado e, caso o usuário encaminhado pelo município não tenha nenhum benefício, o município pagará o valor integral.

O Residencial Terapêutico Santa Barbara cobra o valor de R\$ 5.800,00 mensais por pessoa institucionalizada. Na presente data estamos com uma pessoa institucionalizada, portanto o valor total será de R\$ 5.800,00 mensais. Como o usuário encaminhado pelo município possui benefício previdenciário de um salário mínimo, o mesmo contribuirá com 100% do seu benefício (1.412,00) para sua institucionalização, deixando assim o restante de R\$ 4.338,00 mensais para o Município de Três de Maio. O pagamento deverá ser feito até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço por meio de depósito bancário.

Para caso de haver problema de adaptação do usuário, a situação deverá ser analisada em comum acordo entre a Administração da Contratada e o órgão competente do Município, através de seu



responsável, a ser indicado pelo Município. Para os casos de fornecimento de medicamentos (exceto psiquiátrico e que estejam contemplados na tabela SUS) e fraldas descartáveis, se necessário, serão de responsabilidade do município, após autorização do órgão competente do município, o envio para a instituição.

Em caso de falecimento, será de responsabilidade da família, o traslado para a cidade de origem, bem como assumira demais despesas funerárias, e somente na falta dessa, as despesas serão por conta do município. Em caso de descumprimento por parte do município de suas obrigações, poderá a contratada tomar as providências cabíveis, sendo as despesas incluídos na cobrança mensal do mês posterior.

VALOR MENSAL TOTAL COBRADO: R\$ 5.800,00

VALOR MENSAL A SER PAGO PELO MUNICIPIO: R\$ 4.338,00

VALOR A SER BLOQUEADO PARA ESSE EXERCÍCIO: R\$ 21.940,00

VALOR ATÉ O FINAL DO CONTRATO: R\$ 52.056,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2779-2150-0669.01-339039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CREDOR- RESIDENCIAL TERAPÊUTICO BUGANVILLE

Autorizo
24.02.2014

Marcos V. Benedetti Corso
Prefeito Municipal

Rafael Hartmann dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO	
FL. 05	RUB. 

DE: Secretaria de Desenvolvimento Social

PARA Setor de Compras

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de abrigamento e acolhimento para 01 usuários portadores de deficiência da secretaria de desenvolvimento social.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de abrigamento e acolhimento para 01 usuário portador de deficiência da secretaria de desenvolvimento conforme decisão judicial em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista a necessidade de abrigamento de 01 usuário da secretaria de desenvolvimento social, o qual é portador de deficiência e encontra-se em situação de vulnerabilidade social, cujo vínculos familiares encontram-se rompidos/frágeis, pedimos a contratação emergencial da empresa Residencial Terapêutico Buganville, especializada na prestação de serviço de acolhimento e abrigamento de pessoas especiais.

Devido ao fato do usuário em questão já estar institucionalizado no Residencial Terapêutico Buganville pois havíamos contrato firmado com esta empresa (contrato 144/2020), e a mesma não aceitou a renovação do mesmo que vencerá dia 31/07/2024, pois segundo eles o valor cobrado por usuário está defasado e muito abaixo do valor cobrado pelo mercado, gerou em nós a necessidade de realizamos um novo contrato com o lar, pois o usuário que residem no lar em questão, além de ser portador de deficiência, é agressivos e apresenta dificuldade de adaptação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida, pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três de Maio, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido a situação urgente, a fundamentação se dá pela Lei 14.133/2021, pelo artigo 75, inciso VIII

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada prestação de serviço de acolhimento e abrigamento de pessoas portadoras de deficiência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação de serviço de acolhimento e abrigamento de pessoas portadoras de deficiência. O prazo de vigência será de 01/08/2024 a 31/07/2025, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reajustado anualmente com base no INPC do período. Caso o usuário tenha um benefício previdenciário, a título de aposentadoria, pensão, benefício assistencial ou auxílio-doença, a saber,



este colaborará com o mesmo para a sua manutenção, visto que o Lar deverá fornecer artigos pessoais que a pessoa necessita para o seu dia-a-dia, compreendendo moradia, alimentação, luz, água, serviço de lavanderia, móveis, serviços de enfermagem, serviços de farmácia, atendimento com cuidadores e áreas terapêuticas. Cabendo o município pagar a diferença até completar o valor acordado e, caso o usuário encaminhado pelo município não tenha nenhum benefício, o município pagará o valor integral.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será pelo período de 01 ano a partir de 01/08/2024, podendo ser renovado por igual período.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após recebimento da nota fiscal da empresa prestadora de serviço.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Devido ao usuário portador de deficiência em questão já estar institucionalizado no Residencial Terapêutico Buganville pois havíamos contrato firmando com o mesmo (contrato 144/202) e que o usuário possui dificuldade de adaptação além do mesmo ser violentos/agressivos e devido também a não termos êxito na procura de outros lares com vagas disponíveis para esses usuários em questão, devido a suas condições especiais que exigem maiores cuidados e devido a urgência do abrigo, optou-se por esse lar tendo em vista que foi o único lar que se prontificou em recebe-lo.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para contratação almejada, pelo período mencionado terá o valor total de R\$ 69.600,00 para o período mencionado, deixando assim um total de 5.800 mensal por usuário institucionalizado. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária: 2779-2150-0669.01-339039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Três de Maio, 08 de julho de 2024.



Rafael Hartmann dos Santos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Social
de Três de Maio